

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
“A cidade que faz Amigos”

“P O R T A R I A N. 312/2025”

“Instaura Processo Administrativo e dá outras providências.”

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César- SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso IX a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Sindicância instaurada pela Portaria nº. 155/2025 prorrogada pela Portaria nº. 243/2025, bem como o seu julgamento de fls. 125 findando-se na sentença de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar visa apurar a irregularidades praticadas por servidor e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar falta funcional cometida pelos servidores L.A.O. e F.H., matriculas nº 11184 e 11916, os quais, em tese, transgrediram os deveres dos servidores previstos nos incisos I, III, VI e VII do art. 141 e I, X, XVI e XVII do artigo 142, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César (Lei nº 870/93).

Art. 2º – Designar os servidores nomeados na Portaria nº 267/2021, com alterações pela Portaria nº 344/2022, quais sejam Roggero da Silva Bolda Sbalchiero Rizzato, Rafael Ventura Trindade e Erika Rossetto da Fonseca, respectivamente, presidente e membros da Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos acima mencionados.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
“A cidade que faz Amigos”

Art. 4º – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada sua necessidade.

Art.5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 04 de agosto de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal